



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguaí / SP

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE AGUAÍ - TRIÊNIO 2020/2023

Aos 21 dias do mês de Outubro do ano DOIS MIL e VINTE E UM, as 16h00min h (dezesseis horas) reuniram-se na sala de reuniões na Secretaria de educação, esportes e cultura, situada na Praça Governador Carvalho Pinto, 671 - Centro, para reunião ordinária, respeitando todas as medidas de segurança, os membros do conselho municipal de educação triênio 2020/2023, a saber: Patrícia Ferreira Zavarize Tenório, Rivail dos Santos Oliveira, Iago José Martins Valim de Souza, Maria Heloisa Cruz Ramos Cavaretto da Silva, Alessandra Elvira Simões Bento Oliveira, Viviane A.B.V.M. Moro, Marianne Timer Foi designado para conduzir a assembleia o senhor Rivail dos Santos Oliveira (Presidente do conselho municipal de educação). Foram adotadas todas as medidas de proteção e prevenção sanitárias contra a covid-19. No ato, o presidente deste conselho Rivail dos Santos Oliveira, cumprimenta a todos e passa a palavra para a Sr.^a Patrícia Ferreira Zavarize Tenório que apresenta a justificativa e resposta do s.r. Secretário de educação sobre a solicitação de resposta por parte da engenharia a respeito de uma um buraco na escola Joaquim Giraldi, causado, provavelmente, por uma erosão devido as chuvas. A resposta é de que está no aguardo de uma devolutiva do setor de engenharia. Aproveitamos para solicitar uma reunião para dia 28 de Outubro de 2021, quinta feira às 16horas, juntamente da engenheira responsável para entendermos as necessidades de cada escola, levando em conta o levantamento feito pelas diretoras. Na ocasião também foi apresentado ao conselho o oficio de nº 051/2021 que solicita a continuidade da parceria com o lar da criança, sendo aprovado e assinado. Também foi apresentado o relato do s.r. Yago José Marins Valim de Souza de que fez uma visita à entidade Lar da criança representando conselho onde constatou que não evidenciou problemas estruturais, que as crianças são acompanhadas a todo o momento pela equipe, apresentando bom comportamento e respeito por todos os funcionários. Aponta que a aplicação de fundos foi muito bem realizada, paramentando e ampliando as instalações, oferecendo conforto e cuidados dignos de elogios. A equipe se mostra preparada, paciente e motivada. Toda a estrutura em ótimas condições de conservação e com todos os equipamentos e sinalizações exigidas pelo Corpo de Bombeiros. Todo o piso da área de convivência das crianças é nivelado e a alimentação é muito bem elaborada e trabalhada. Também nos foi apresentado pela Sra. Patrícia a normativa nº04 de 21 que dispõe sobre o retorno de 100% dos alunos de forma presencial nas aulas,

Jusangfei:

J.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Aguai / SP

acompanhada do ofício nº368/2021 solicitando o parecer deste colegiado sobre o retorno 100%. Em comum acordo, fica agendada uma nova reunião para o dia 28 deste mês. Eu, Rivail dos Santos Oliveira, lavrei a presente ata composta por 02 (duas) páginas que depois de lida e aprovada, será rubricada nas páginas e assinada ao final do corpo por mim e os demais membros do CME. Aguai, 21 de Outubro de 2021.

Rivail dos Santos Oliveira

Vivi

Sage

Márcia Ribeiro

José Bentos Oliveira

Mariâme

Patrícia Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

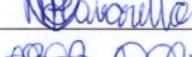
Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-000
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 21/10/2021 Horário: 16:00 Local: SMEEC

LISTA DE PRESENÇA

NOME	INSTITUIÇÃO	CELULAR	ASSINATURA
Rivaldo dos Santos Oliveira	E.M.E.B. João Silve.	(19) 9994359485	
Túmio A.B. V. m. mow	Creche Dr. Betito	(19) 99223 0686	
Fábio Martin	CM DCA: Aguaí	(19) 99267-2298	
Thaís Helena Ch.R. da Silve	EMEF Prof. Lúmira	(19) 99210 1690	
Alessandra Esq-B. Oliveira	EMEF "José Segundo Mafra"	(19) 989070707	
Marianne X.G. Timm	Lar da Criança	(19) 99132-3808	
Patrícia F. Zanatti Júnior	SME EC	(19) 99133-5416	

Observações:



Creche Dona Margarida Pustiglione de Camargo

Endereço: Rua Washington Luiz, Nº 352, - Aguai - SP. – CEP 13860-041

E-mail: larcriancaaguai@uol.com.br CNPJ. 43.090.802/0001-42

Site: <http://lardacriancadeaguai.com.br/> Tel. (19) 3652-4477

Ofício nº 051/2021

Aguai, 20 de outubro de 2021

Assunto: Prorrogação de Funcionamento

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rivail dos Santos Oliveira

Conforme Resolução CME nº. 01/2012, de 14 de fevereiro de 2012 autorizando o funcionamento da creche Lar da Criança de Aguai, por 03 (três) anos, com vencimento em novembro do corrente ano solicitamos a prorrogação do funcionamento em igual período, desta mesma escola.

Sem mais elevamos os protestos de alta estima e distinta consideração.


Rosemary Teodoro de Paiva
RG 9.992.847
Diretora Administrativa





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aguai / SP**

Aguai, 27 de outubro de 2021.

Ofício n° 0127102021

À

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assunto: Convite para reunião.

Senhora Secretária, Estela Regina de Almeida

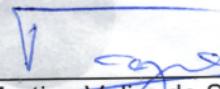
O Conselho Municipal de Educação de Aguaí (CME – Aguaí/SP), vem através deste convidar-lhe para a reunião deste colegiado a ser realizada em **03/11/2021 às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**, para nos apresentar informações atinentes às reformas e projetos estruturais desenvolvidos na rede de ensino municipal.

Certo de sua prestigiosa presença, aproveitamos o ensejo para expressar nossos votos de elevada estima e consideração.

Aguai, 27 de outubro de 2021.


Rivail dos Santos Oliveira

Presidente do CME – Aguaí/SP


Iago José Martins Valim de Souza

Membro do CME – Aguaí/SP

*Peculado em
28/10/2021
Adriane*

000037



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, nº 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto,
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653 7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Ofício nº. 368/2021

Aguai, 21 de outubro de 2021.

Ao Sr. Rivail dos Santos Oliveira
Presidente do CME – Aguai-SP

Assunto: Solicitação de parecer para a publicação da resolução que dispõe sobre obrigatoriedade da frequência dos alunos nas escolas municipais

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, encaminha uma minuta da resolução que determina a obrigatoriedade do retorno de 100% dos alunos na rede municipal para apreciação e parecer do colegiado.

Sem mais, aguardo a manifestação positiva desse colegiado e renovo os meus protestos de estima e consideração.


Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
R.G.: 4.648.689

000038



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, nº 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto,
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653 7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Instrução Normativa nº 04, SMEEC, de 21-10-2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, COM BASE NO PARECER Nº 002/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGUAÍ, E CONSIDERANDO QUE:

- a. em Aguaí, na Rede Municipal de Ensino, 100% dos profissionais da educação, que estão atuando presencialmente, já estão com o esquema vacinal completo;
- b. 90% dos adolescentes de 12 a 17 anos já receberam ao menos uma dose da vacina;
- c. no Município, 91,50% do total da população está vacinada com a 1ª dose e 78,30% da população com esquema vacinal completo (Vacivida – 21/10/2021);
- d. a 3ª dose de vacina já começou a ser aplicada em pessoas com mais de 60 anos;
- e. o Decreto Municipal nº 4.495 de 21 de julho de 2021, prevê o retorno ao trabalho presencial dos servidores da Rede Municipal de Ensino que pertencem ao grupo de risco, quando decorridos 14 dias da data da segunda dose ou dose única contra a Covid-19;
- f. a retomada das atividades presenciais nas escolas está ocorrendo progressivamente desde janeiro de 2021, embasada em experiências e em pesquisas que evidenciam que, seguindo os protocolos sanitários, é possível garantir razoável grau de segurança para crianças e professores, visto que as evidências científicas apontam que as contaminações nos que frequentavam o ambiente escolar são inferiores às da transmissão comunitária;
- g. a retomada das atividades presenciais tem ocorrido com grande adesão dos estudantes e apoio de suas famílias;
- h. existe maior eficácia / eficiência do ensino presencial em relação ao ensino remoto/virtual;
- i. a ausência das aulas presenciais tem causado enormes prejuízos para os alunos, notadamente nos seguintes aspectos: as graves lacunas de aprendizagem, a ampliação das desigualdades educacionais, o aumento do abandono e da evasão escolar, os impactos na saúde emocional dos profissionais da educação e dos alunos.

FIXA AS NORMAS PARA A CONTINUIDADE DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CAPÍTULO I

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (4 e 5 anos), deverão ser retomadas integralmente, com o objetivo de atender a 100% dos estudantes.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de os estudantes frequentarem as aulas e atividades presenciais na escola a partir de 25 de outubro de 2021.

§ 2º Caso seja necessário, manter o distanciamento de 1 metro, deverá haver revezamento de alunos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**
Praça Governador Carvalho Pinto, 671, Centro
Aguai/SP - CEP: 13860-000
Telefone: (19) 3653-7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com



PARECER CME Nº 001/2021

PROCESSO CME Nº 001/2021

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município de Aguaí - SP

ASSUNTO: Convênio com o governo do Estado de São Paulo pelo **PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL**

RELATOR (A): Alessandra Elvira Simões Bento Oliviera

I – RELATÓRIO

- a) Histórico: O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, senhor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, encaminhou a este Conselho o ofício nº 295/2021, na data de 19/08/2021, nos seguintes termos:

"A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, por meio da Prefeitura Municipal de Aguaí – SP, pretende estabelecer convênio com o governo do Estado de São Paulo pelo PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL, para a ampliação das creches municipais:

- ✓ **CM "Laura Sorense Martucci"** – Processo Seduc – PRC – 2021 – 00941 – DM – Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- ✓ **CE "Dr. Luiz José Massuia Betito"** - Processo Seduc – PRC – 2021 – 00942 – DM - Valor R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

A ampliação das creches tem por objetivo aumentar o atendimento para mais 100 (cem) crianças de 0 a 3 anos, o que que corrobora com o alcance da Meta 1 do Plano Municipal de Educação.

Por exigência legal, será preciso anexar à proposta um parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, que lhe solicito, destacando que a iniciativa, além de necessária para aumentar o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, cumpre com uma diretriz da atuação conjunta na parceria com o Governo do Estado de São Paulo na área educacional.

Sem mais, aguardo a manifestação desse colegiado e renovo os meus protestos de estima e consideração."

II – CONCLUSÃO:

Responda-se à solicitação do senhor Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Aguaí - SP, senhor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, nos termos deste Parecer.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e o Governo do Estado de São Paulo para a ampliação das creches municipais **CM "Laura Sorense Martucci"** e **CE "Dr. Luiz José Massuia Betito"**, por meio do **PROGRAMA AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO – MUNICÍPIO - EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Aguai. 23 de agosto de 2021.


Rivalf dos Santos Oliveira
Presidente do CME



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, nº 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto,
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653 7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

§ 3º As instituições de ensino que fizerem revezamento deverão manter atividades remotas, num modelo híbrido para que possam garantir a carga horária mínima anual obrigatória.

Art. 2º A continuidade da retomada integral das aulas e demais atividades presenciais, nos termos do artigo 1º, deverá ocorrer com a observância das seguintes condições:

- I - Planejar e realizar as atividades escolares de modo a evitar aglomerações, garantidos todos os demais protocolos setoriais da educação;
- II - Seguir os protocolos sanitários, como uso de máscara e lavagem de mão ou uso de álcool gel, as orientações das autoridades de Saúde, em especial aquelas emanadas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, das diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, comunicando os casos suspeitos e confirmados, por meio do preenchimento dos questionários estabelecidos pela Vigilância Epidemiológica de Aguaí;

§ 1º A presença do estudante nas atividades escolares não será obrigatória quando:

- a. gestante ou puérpera;
- b. a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-19;
- c. menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19, com declaração médica comprobatória.

§ 2º As instituições de ensino deverão manter atividades remotas para os estudantes que se enquadarem nos casos previstos no §1º deste artigo.

Art. 3º A carga horária mínima anual obrigatória, ao final de 2021, será de 800 horas de efetivo trabalho escolar para o Ensino Fundamental, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Parágrafo único. Todas as atividades realizadas deverão estar registradas e, se necessário, ser comprovadas.

Art. 4º No Ensino Fundamental, ao final do ano de 2021, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária anual, nos termos do Artigo 24, inciso VI, da LDB (Lei Federal 9.394/1996).

CAPÍTULO II

Da Educação Infantil, modalidade creche de 0 a 3 anos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Rua José Bonifácio, nº 671, centro - Praça Governador Carvalho Pinto,
Aguai/SP - CEP: 13860-075
Telefone: (19) 3653 7169
E-mail: educacao.aguai@gmail.com

Art. 5º A frequência do aluno, na respectiva faixa etária, não é obrigatória;

Art. 6º O retorno e o escalonamento de alunos continuarão sendo gradativos, conforme as necessidades de higienização dos espaços e brinquedos, utilizados pelos alunos nessa faixa etária, bem como o distanciamento entre eles.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 7º É obrigatória, nas instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, a manutenção de providências que protejam os estudantes, professores, funcionários e responsáveis, dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Luiz Moraes Selber
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura
R.G.: 4.648.689